



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de maio de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 11/05/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6680

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 207, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI [0000360-77.2020.8.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no Palácio da Justiça no dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 208, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 64/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do procedimento o SEI n. 0004339-18.2018.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo de validade do V Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Substituto de 20/3/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade do referido concurso por período equivalente ao tempo de suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0007130-86.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária da servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0776195, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007183-67.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **ANDRÉ CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0776194, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007188-89.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária da servidora **CINTHYA COUTINHO DE CASTRO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0776193, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 587, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Designar o **Dr. CLEBER GONÇALVES FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Primeiro Juizado Especial Cível, no período de 1º a 31/5/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 588 – Conceder ao servidor **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 9 a 12/10/2020 e de 4 a 17/12/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/05/2020

PROVIMENTO/CGJ Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2020

Regulamenta os procedimentos de intimação nos tabelionatos de protesto de títulos em atendimento à determinação contida no Provimento n. 97, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 97, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o SEI nº 0007232-11.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

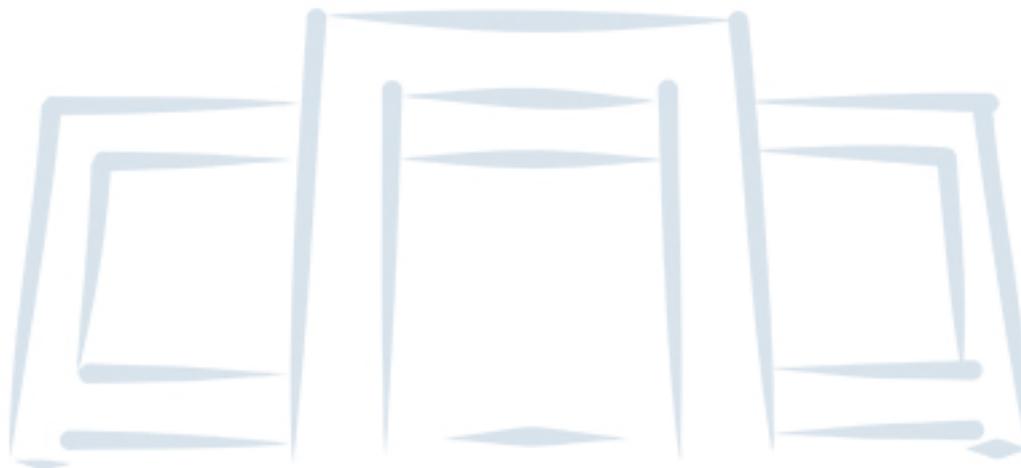
Art. 1º Recepcionar integralmente os ditames do Provimento n.º 97, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, salientando que durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), reconhecida pela Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, o Tabelião de Protesto de Títulos ou o responsável interino pelo expediente com a competência territorial definida no §1º, do art. 3º do Provimento n. 87, de 11 de setembro de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, poderá utilizar meio eletrônico ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para enviar as intimações, quando disponível os respectivos dados ou o endereço eletrônico do devedor, caso em que a intimação será considerada cumprida quando comprovada por esse mesmo meio a entrega no referido endereço.

Art. 2º O Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria deverá ficar responsável pelo acompanhamento e orientação quanto ao fiel cumprimento daquela norma, mormente no que tange à possibilidade de padronização do serviço no Estado de Roraima.

Art. 3º As serventias envolvidas deverão manter controle sobre as intimações realizadas na forma autorizada pelo Provimento para fins de levantamento estatístico futuro.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



PORTARIA/CGJ N.º 22, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o a suspensão do expediente do Cartório Loureiro - 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR em decorrência de notificação de caso positivo de COVID-19 (Sars-Cov-2).

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO as recomendações e provimentos do Conselho Nacional de Justiça editadas especialmente para adotar medidas de segurança relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO que o serviço extrajudicial deve ser reputado como serviço público essencial com regramento próprio previsto no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o comunicado do Cartório Loureiro constante do SEI nº 0007135-11.2020.8.23.8000 e a necessidade de desinfecção do ambiente para a garantia da segurança interna e externa daquela unidade.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o atendimento ao público do CARTÓRIO LOUREIRO - 1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA/RR – CNS 158345, sediado na Avenida Av. Ville Roy, nº 5636, Centro, nos dias 07 e 08 de maio de 2020.

Art. 2º Determinar que sejam mantidas as atividades internas, desde que ocorram exclusivamente na modalidade de teletrabalho.

Art. 3º Atribuir ao Setor de Gestão Extrajudicial da Corregedoria a responsabilidade pela fiscalização da suspensão, devendo reportar outras ocorrências porventura supervenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução – TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 08/2020 que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2020; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEI nº 0007067-61.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão Judicial, fazendo constar a permuta abaixo.

Juiz de Plantão – Competência Criminal	Período
Cleber Gonçalves Filho	27 de julho a 2 de agosto de 2020
Eduardo Alvares Carvalho	24 a 30 de agosto de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0001819-17.2020.8.23.8000

Assunto: Pedido de autorização

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

À Secretaria da CGJ.

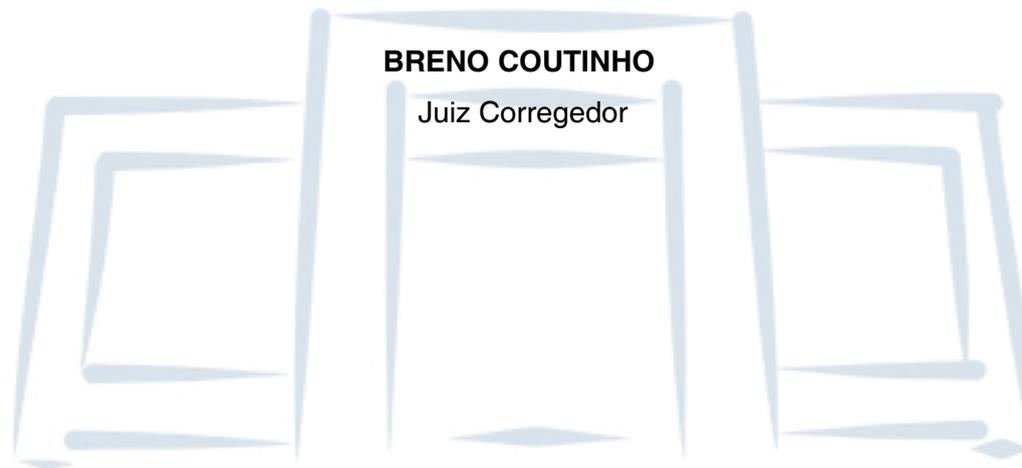
Trata-se de pedido de autorização, feito pela SGE, para corrigir os assuntos inválidos dos processos judiciais listados no evento [0775331](#). Informa-se que a correção será feita por servidores da SGE e da Diretoria de Apoio ao 1º Grau, sob a gestão de Francisco Firmino dos Santos e Alexandre Trindade.

Autorizo.

Publique-se.

Encaminhe-se à SGE e à Diretoria de Apoio ao 1º Grau.

BRENO COUTINHO
Juiz Corregedor



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0007173-23.2020.8.23.8000	Folha de Indenização	2015 a 2019	R\$ 63.567,92
0006027-44.2020.8.23.8000	Contrato	2018 e 2019	R\$ 10.468,18

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SEI nº 0001716-10.2020.8.23.8000

Origem: Diretoria do Fórum Criminal

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor Amarildo de Brito Sombra, Auxiliar-Administrativo, lotado na Diretoria do Fórum Criminal.
2. Consta Decisão SOF ([0720969](#)) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos ([0776233](#)).
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
7. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
8. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade do agente suprido.
9. Por fim, conclua-se o feito.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 197 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007161-09.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
G.A.A.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
A.R.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.A.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
D.M.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
M.V.S.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
W.M.A.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Nº 198 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007188-89.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Requisitado	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Fiscalizar contratos e entregar materiais	
Data:	08/05/2020	

Nº 199 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007130-86.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIDE APARECIDA MOREIRA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	13/01/2020	

Nº 200 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0007183-67.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ANDRÉ CLOVIS AGUIAR MALVEIRA	Cedido	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis e São Luiz	
Motivo:	Fiscalizar contratos e entregar materiais	
Data:	08/05/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 11 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Cartório Distribuidor****1º Juizado Criminal****Ação Penal - Sumaríssimo**

001 - 0053247-79.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.053247-8

Indiciado: A.S.M.

Transferência Realizada em: 08/05/2020. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 08/05/2020

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0833848-35.2019.8.23.0010** em que é requerente **JOÃO BATISTA DIAS FLACH** e interditando(a) **ROSIMARY DIAS**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ROSIMARY DIAS, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador **JOÃO BATISTA DIAS FLACH**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0811086-25.2019.8.23.0010** em que é requerente **ALCIRENE PAULAIN GONÇALVES FIGUEIREDO** e requerido(a) **Gracineide Gomes Feijó**, e no qual o MM. Juiz decretou a substituição de curadora do **Sr. Albeniz Paulain Gonçalves**, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido da autora**, para retirar a **Sra. Gracineide Gomes Feijó do exercício da curatela do interditado Albeniz Paulain Gonçalves, passando a Sra. Alcirene Paulain Gonçalves Figueiredo a exercer a curatela definitiva do Sr. Albeniz Paulain Gonçalves**. Com isso, extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição”. Boa Vista-RR, **aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e dezanove. Liliane Cardoso**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0825879-66.2019.8.23.0010** em que é requerente **YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE** e interditando(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 50), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE**, na **condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua Curadora **YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.”
Boa Vista-RR, 28 de Janeiro de 2020. Liliane Cardoso, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0801639-76.2020.8.23.0010** em que é requerente **ANTONIO MARTINS UCHÔA** e interditando(a) **NOÊMIA MARTINS UCHÔA**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de NOÊMIA MARTINS UCHÔA, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador **ANTONIO MARTINS UCHÔA**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **Boa Vista-RR, 09 de Março de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0835550-16.2019.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DE NAZARÉ COSTA BENTES** e interditando(a) **NADIANY BENTES OLIVEIRA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** formulado pela **MARIA DE NAZARÉ COSTA BENTES PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **NADIANY BENTES OLIVEIRA na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador **MARIA DE NAZARÉ COSTA BENTES**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses.** Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **Boa Vista-RR, 20 de Fevereiro de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0837759-55.2019.8.23.0010** em que é requerente **BRAGA BRANDÃO BEZERRA NETO** e interditando(a) **NILO PEREIRA DA SILVA**, que o(a) MM^(a). Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: ... “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, para decretar a **interdição de NILO PEREIRA DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz**, nomeando o autor, Sr. **BRAGA BRANDÃO BEZERRA NETO**, como curador do Sr. **Nilo Pereira da Silva**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **Boa Vista-RR, 27 de Março de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

CITAÇÃO DE: WINSSLHA MELO DA SILVA, brasileira, portadora do Título nº 005179552666, Data Nasc. 20/07/1993, filha de UBIRAJARA DE JESUS DA SILVA e ADELAIDE MELO PINTO, Natural de BOA VISTA, RR, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0824049-65.2019.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes **Pedro Pereira da Cruz e Winsslha Melo da Silva**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

CITAÇÃO DE: FERNANDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, dentista, casado, portador do RG 195628 SSP/RR, inscrito no CPF/MF 010.869.922-74, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0807788-25.2019.8.23.0010 - Ação de Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Sentença**, em que são partes: **SANDRA MARIA ALBUQUERQUE SILVA e requerido ZENILTA VIEIRA DA SILVA e outros**, para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

CITAÇÃO DE: FRANCISCO ALVES DE MENEZES FILHO, brasileiro, convivente em união estável, autônomo, portador do RG nº 85112 SSP/RR, CPF nº 322.947.432-53 e Título de Eleitor: 0001235372607, filho de IVANETE ALVES DOS SANTOS, Data de Nascimento: 26/04/1970, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0838419-25.2014.8.23.0010** - Ação de Cumprimento de Sentença proposta por **T. M. O. e T. Y. M. O.**, neste ato **representados por sua genitora, a Sra. Tatiane Ribeiro de Oliveira**, em desfavor do citando; **CITANDO-O**, para, no prazo de **03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios, no valor de **R\$ 1.172,17 (mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) referente últimas parcelas vencidas de julho, agosto e setembro de 2018**, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de **prisão** nos termos do despacho judicial. **ADVERTINDO-A(O)** de que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o juízo a **decretar a prisão civil do devedor**, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC. **Advertência:** será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

CITAÇÃO DE: LISSANDRO DO NASCIMENTO BARRETO, brasileiro, solteiro, autônomo e **LORENA BARBOSA BIRK**, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO dos requeridos, para, nos termos da sentença prolatada nos presentes autos, efetuar o pagamento de **das custas finais** no valor de **R\$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme **Guia de Pagamento – FundeJURR**. A Guia de pagamento poderá ser reimpressa no site do Tribunal de Justiça/RR, qual seja, www.tjrr.jus.br e efetuar o pagamento no Banco do Brasil, no prazo de **15 (quinze) dias**. Devendo, ainda, no mesmo prazo, juntar nos autos uma das vias do comprovante de pagamento, ou, **caso não tenha advogado**, fazendo a entrega/enviando diretamente a este Cartório, mencionando o número processo acima, **SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 11/05/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0805605-18.2018.8.23.0010** em que é requerente **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** e requerido **MANOEL MACEDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MANOEL MACEDO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

A MMa. Sra. **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0832799-90.2018.8.23.0010** em que é requerente **ANTÔNIA BRITO OLIVEIRA** e requeridos **EXPEDITO FRANCISCO BRITO e MARIA NEUSA BRITO OLIVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EXPEDITO FRANCISCO BRITO e MARIA NEUSA BRITO OLIVEIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANTÔNIA BRITO OLIVEIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 8/5/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0702855-11.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): PEIXOTO E RODRIGUES LTDA, LUIZ DARKSON DA SILVA PEIXOTO, SIMONE FARIA RODRIGUES,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **LUIZ DARKSON DA SILVA PEIXOTO, CPF 382.018.282-91**, e de **SIMONE FARIA RODRIGUES, CPF 323.162.912-87** para que efetue o pagamento de R\$21.275,45 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/5/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 8/5/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0910132-02.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): EDUARDO MACEDO CABRAL, CARAS DISTRIBUIDORA LTDA, FRANCILEIDE ALVES CABRAL,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **FRANCILEIDE ALVES CABRAL, CPF 447.094.632-04**, a fim de que tome conhecimento da Penhora realizada nos presentes autos, e para, querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/5/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/05/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Manutenção de Posse n.º 0814308-9820198230010**Autor:** ELZA PEREIRA DA SILVA - CPF n.º 225.558.972-91**RÉU(s):** JAIRISON DOS SANTOS E JARDSON DOS SANTOS.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **JAIRISON DOS SANTOS E JARDSON DOS SANTOS**, para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0836167-1520158230010

Autor: LUCINEIDE SILVA - CPF n.º 035201292-72;

Réu(s): ÁUREA MARIA DE DEUS SOUZA MELLO; ESPÓLIO DE FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA CPF 033.497.487-91; FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA FILHO; LUÍS CARLOS DE SOUZA CPF 380.050.506-15; MILTON GOMES DE SOUZA.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **TERCEIROS INTERESSADOS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação Ordinária de Prestação de Serviço n.º 0831943-6320178230010

Requerente: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN - CNPJ n.º 60.765.823/0001-30;

Requerido: CAROLINA APARECIDA MILITÃO AMORIM – CPF n.º 020.926.782-80; JOSÉ CARLOS AMORIM CPF n. 361.555.009-91.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **CAROLINA APARECIDA MILITÃO AMORIM E JOSÉ CARLOS AMORIM** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide.Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0806108-0520198230010

Autor: JOSIANI MENEZES DA SILVA - CPF n.º 914.613591-04;

Executado(s): JOSÉ RAFAEL PORFÍRIO DE OLIVEIRA CPF n. 866.034.002-78

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **JOSÉ RAFAEL PORFÍRIO DE OLIVEIRA** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0825144-6720188230010

Exequente: BRADESCO S/A CNPJ n.º 60.746948/9703-16;

Executado(s): ATHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ n. 09.687.084/0001-58; WELLINGTON RABELO LOPES CPF n. 000.234.302-90.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) acima**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 26.416,20 (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0807619-0420208230010

Autor: CARMEM MARIA NUNEZ BARBOSA CPF n.º 323.327.182-49;

Réu(s): AG. SUCURSAL BANCO DO BRASIL MONTE RORAIMA CNPJ n. 00.000.000/0250-03.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **TERCEIROS INTERESSADOS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0807734-2520208230010

Autor: ERONILDES FEITOSA SILVA CPF n.º 656.945.382-34;

Réu(s): M. LIMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n. 04.685.467/0001-73.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **TERCEIROS INTERESSADOS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica nº. 0825613-7920198230010

Requernte: CONSENG CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.184.286/0001-14;

Requerido: LOCMIX, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 11.067.527/0001-50; SARAH MARIA OLIVEIRA CPF: 650.032.843-49;

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cobrança n.º 0832209-16.2018.8230010

Autor: RORAIMA ENERGIA S/A CNPJ n.º 02.341.470/0001-44;

Réu(s): ANDRESSA CAROLINE ALVES DE MEDEIROS CPF n. 021.428.322-45.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **ANDRESSA CAROLINE ALVES DE MEDEIROS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 0808971-65.2018.8230010

Exequente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAC, CNPJ n. 03.647.980/0001-07;

Executado(s): MARIA NAZARÉ RODRIGUES ESTEVES CPF n. 724.082.432-20.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) acima**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 621,64 (seiscentos e vinte um reais e sessenta quatro centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0812194-89.2019.8230010

Autor: BANCO PAN S/A CNPJ n.º 59.285.411/0001-13;

Réu(s): RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA CPF n. 680.100.362-34.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0832633-63.2015.8230010

Requerente: RORAIMA ENERGIA S/A, CNPJ: 02.341.470/0001-44;

Requerido: JOSÉ ALVES DE LIMA, CPF: 031.195.052-34;

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **JOSÉ ALVES DE LIMA**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$3.286,00**(três mil duzentos oitenta e seis reais), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0810763-20.2019.8230010

Requerente: SÉRGIO RODRIGUES ACORDI – CPF n.º 320.272.142-91

Requerido: DICK FARNER SOUZA RODRIGUES – CPF n.º 763.689.632-04

Como se encontra o requerido, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **DICK FARNER SOUZA RODRIGUES** para que, no prazo de 15(quinze) dias a contar do término do prazo deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 184.761,80** (cento e oitenta e quatro mil setecentos sessenta um reais e oitenta centavos), além do pagamento dos honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0837742-19.2019.8230010

Autor: DOMÍCIA PLÁCIDA DE SENA CPF n.º 238.193.912-15; FRANCISCO DE ASSIS LOPES CPF n. 022.281.318-06;

Réu(s): AMÉLIA DE OLIVEIRA CPF n. 008.009.372-78.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **AMÉLIA DE OLIVEIRA** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0819217-86.2019.8230010

Autor: CARLA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA CPF n.º 447.264.812-15;

Réu(s): JOSÉ RAFAEL PORFÍRIO DE OLIVEIRA CPF n. 866.034.002-78.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **JOSÉ RAFAEL PORFÍRIO DE OLIVEIRA** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cobrança n.º 0832904-04.2017.8230010

Autor: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR CNPJ n.º 03.485.283/0001-05;

Réu(s): ALICE BORGES MARTINS CPF n. 214.324.902-06.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **ALICE BORGES MARTINS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0802607-48.2016.8230010

Autor: BRADESCO S/A CNPJ n.º 60.746.948/9703-16;

Réu(s): MARIA SOARES DE LIRA CPF n. 580.374.202-30; MARIA SOARES DE LIRA – ME, CNPJ n. 01.320.202/0001-83.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) acima**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 126.772,89 (cento e vinte e seis mil setecentos setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0717349-75.2013.8230010

Exequente: SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAC, CNPJ: 03.647.980/0001-07;

Executado: DARLIANE BRAGA SOUSA, CPF: 001.878.202-79;

Como se encontra(am) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s): **DARLIANE BRAGA SOUSA**, na forma do art. 513 § 2º IV do CPC, para que no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital; realize o pagamento do valor **R\$3.608,38**(três mil seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos), sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de dez por cento (art. 513 § 3º do CPC c/c Súmula 517 do STJ), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523 § 3º do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Ação de Usucapião n.º 0803534-43.2018.8230010

Autor: ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF n.º 492.074.743-87; MAGUI DA SILVA ABREU CPF n. 241.912.562-20;

Réu(s): TÂNIA SUELI DUARTE CPF n. 074.854.092-04.

Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) , **TERCEIROS INTERESSADOS** para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0820909-91.2017.8230010

Exequente: DANIEL R. SERVIÇOS LTDA(LOCALIZA RENT A CAR) CNPJ n.º 05.855.210/0001-85;

Executado(s): REGEANE DA SILVA SAMPAIO CPF n. 383.326.202-87.

Como se encontra(am) o(os) executado(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade : **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **executada(s) acima**, a fim de **pagar(rem) o valor de R\$ 5.619,62 (cinco mil seiscientos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), no prazo de **03 (três) dias**, podendo, ainda, **oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, § 1º, do CPC. Facultado ao executado que reconhecendo o crédito dos exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica advertida que, com o eventual prosseguimento da demanda e existência de outros incidentes, outra porcentagem poderá ser fixada tendo como paradigmas o trabalho realizado e a complexidade da causa, a teor do art. 827, § 2º, do Código de Processo Civil. Deve(em) o(s) executado(s), a partir de sua citação ou intimação posterior que se dê em qualquer fase do processo, indicar seus bens penhoráveis, descrevendo-os, estimando os seus valores e apontando a sua localização, pena de incidir em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, inc. V). Fica(am) advertida(s) a(s) parte(s) que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Cumprimento Sentença nº. 0812265-96.201682300010

Requerente: Roraima Energia S/A CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Requerido: ALESSANDRO SILVA MAGALHÃES CPF n.º 382.938.702-49

Como se encontram os requeridos atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada: **ALESSANDRO SILVA MAGALHÃES**, a fim de que realize o pagamento do valor executado de **R\$ 21.718,00(vinte e um mil setecentos e dezoito reais)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de 10 % (art. 523, §1º, CPC), bem como de expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º do CPC), contado após 20 dias (vinte dias) da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Cumprimento Sentença nº. 0818307-64.20168230010

Requerente: Roraima Energia S/A CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Requerido: ORLANDO EVANGELISTA DA SILVA CPF n.º 199.899.972-68

Como se encontram os requeridos atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada: **ORLANDO EVANGELISTA DA SILVA**, a fim de que realize o pagamento do valor executado de **R\$ 6.575,68(seis mil quinhentos e setenta cinco reais e sessenta e oito centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de 10 % (art. 523, §1º, CPC), bem como de expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º do CPC), contado após 20 dias (vinte dias) da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE

Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Cumprimento Sentença nº. 0808277-96.2018.8230010

Requerente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR CNPJ n.º 02.341.470/0001-44

Requerido: ZEFERINA ALVES DE SOUZA CPF n.º 401.846.412-68

Como se encontram os requeridos atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada: **ZEFERINA ALVES DE SOUZA**, a fim de que realize o pagamento do valor executado de **R\$ 222.671,60(duzentos e vinte e dois mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa e honorários de advogado, ambos no importe de 10 % (art. 523, §1º, CPC), bem como de expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º do CPC), contado após 20 dias (vinte dias) da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de maio de 2020.

SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº o: 0816329-47.2019.8.23.00

Vítima: Cle. Am. SI.

Réu: Li. de. Li.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **Libenir de Lima**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...)DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1.Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares, observado o limite mínimo de; 2.distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros; 3;Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual de frequência da vítima.4 Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei(...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 29 de maio de 2019. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA – Juiz de Direito Titular do JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0811969-69.2019.8.23.0010

Vítima: Cl. Ros. Pat. Cur.

Réu: Glay. Nas. Lero. Da Si.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a **parte GLAYDSON NASCIMENTO LEROY DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. Advirto as partes ao cumprimento das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, devendo esta colaborar para sua efetividade, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos de lei (art. 20 da Lei n.º 11.340/2006. c/c art. 313. III. do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis (...)" (...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira – Juíza substituta auxiliando o JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº : 0827889-83.2019.8.23.001

Vítima: MARIA MADALENA SALES RIBEIRO

Réu: VALDECI CABRAL DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as **partes** VALDECI CABRAL DA SILVA e MARIA MADALENA SALES RIBEIRO atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS , cuja decisão integra o presente julgado. Advirto as partes ao cumprimento das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, devendo esta colaborar para sua efetividade, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos de lei (art. 20 da Lei n.º 11.340/2006. c/c art. 313. III. do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis (...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira – Juíza substituta auxiliando o JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0824229-81.2019.8.23.0010

Vítima: EDUARDA FIAMA DE SOUZA SIMÕES

Réu: DIEGO FERNANDO MARQUES RANGEL

FINALIDADE: Proceder a citação, como se encontra a **parte DIEGO FERNANDO MARQUES RANGEL.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Recebo a Denúncia na forma posta em juízo em desfavor do acusado, e determino: CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. **NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.** Em caso do réu **DESEJAR A NOMEAÇÃO**, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação (...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz Titular do JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0019589-78.2013.8.23.0010

Vítima: ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS

Réu: NELSON IPUCHIMA SANTANA

FINALIDADE: Proceder a citação, como se encontra a **parte NELSON IPUCHIMA SANTANA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Recebo a Denúncia na forma posta em juízo em desfavor do acusado, e determino: CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação (...)" .(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 29 de abril de 2020. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz Titular do JZ2VD(...)".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0014399-37.2013.8.23.0010

Vítima: MARCIANE DA SILVA

Réu: LEANDRO QUADROS DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a citação, como se encontra a **parte LEANDRO QUADROS DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Recebo a Denúncia na forma posta em juízo em desfavor do acusado, e determino: CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação (...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz Titular do JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0826129-02.2019.8.23.0010

Vítima: GORETTI ARAÚJO DE AGUIAR

Réu: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a citação, como se encontra a **parte** ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Recebo a Denúncia na forma posta em juízo em desfavor do acusado, e determino: CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação (...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2020. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz Titular do JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº : 0827889-83.2019.8.23.001

Vítima: FRANCIENE DA SILVA ALVES

Réu: EDIBERTO LOPES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as **partes** FRANCIENE DA SILVA ALVES e EDIBERTO LOPES DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS , cuja decisão integra o presente julgado. Advirto as partes ao cumprimento das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, devendo esta colaborar para sua efetividade, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos de lei (art. 20 da Lei n.º 11.340/2006. c/c art. 313. III. do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis (...)"

.(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020. Jaime Plá Pujades de Àvila – Juiz titular do JZ2VD(...)"

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Medida Protetiva nº 0802169-51.2018.8.23.0010

Vítima: DILEYDI AZUCENA CHICA MIRANDA

Réu: JONATHAN WILKENSON DESULME NARISSON

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a DILEYDI AZUCENA CHICA MIRANDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Intime-se a vítima por edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em Juízo, ou, de logo, na Defensoria Pública, com o objetivo de informar acerca da atual situação fática e real necessidade de manutenção das medidas protetivas. Após, com ou sem manifestação da vítima, dê-se vista ao Ministério Público (...)"

(...). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 20 de abril de 2020. SISSI SCHWANTES – Juíza auxiliar do JZ2VD(...). E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0000386-19.2013.8.23.0047**Réu: **ANTONIO DE MELO AGAPI FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **ANTONIO DE MELO AGAPI FILHO**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Agapito de Melo e Francisca Queiroz dos Santos, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) Intime o réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da pena de multa determinada na R. sentença, a saber, quinze (15) dias-multa, à razão de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à data do crime, totalizando o valor de R\$ 442,90 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0000960-42.2013.8.23.0047**

Réu: **RUDSON FARIAS SUDÁRIO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **RUDSON FARIAS SUDÁRIO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Eliel Batista Sudário e Rosilene Farias Sudário, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) Por tais razões, **JULGO EXTINTA** a punibilidade do réu **RUDSON FARIAS SUDÁRIO** pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 117, IV c/c art. 109, III e art. 115, todos do Código Penal. (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800757-37.2019.8.23.0047**

Réu: **MARCELA DE ALBUQUERQUE SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) ré(u) adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **MARCELA DE ALBUQUERQUE SILVA**, brasileira, solteira, profissão não informada, filha de Arcangela de Albuquerque, portadora do RG nº 416945-0 SSP/RR, nascida em 11/03/1991, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia, de modo que CONDENO FELLIPH HONORATO CARNEIRO e KAROLINA ARAÚJO DOS SANTOS como incurso na pena do art. 33, caput, da Lei 11.343/06; e ABSOLVO MARCELA DE ALBUQUERQUE SILVA dos crimes previstos nos arts. 33, caput, e 35, da Lei 11.343/06, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0801293-48.2019.8.23.0047**

Réu: **CLEITON GOMES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da 1ª Titularidade da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **CLEITON GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 24.04.1984, filho de Francisca Gomes Pereira, portador do RG nº 228516 SSP/RR e CPF sob o nº 818.962.552-72, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 15 (quinze) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na Certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0801902-02.2017.8.23.0047**

Réu: **DANIEL GUIMARÃES SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da 1ª Titularidade da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **DANIEL GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido em 15.04.1984, filho de Maria Guimarães Silva, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 15 (quinze) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na Certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800678-58.2019.8.23.0047**

Réu: **VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da 1ª Titularidade da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 09.12.1991, filho de Valdir da Silva Ferreira e Laura Marinho dos Santos, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 15 (quinze) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na Certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800887-61.2018.8.23.0047**

Réu: **GIAN DE SOUZA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da 1ª Titularidade da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **GIAN DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, nascido em 02.02.1996, portador do RG: 2992646-7-SSP/RR e inscrito no CPF: 702.207.952-82, filho de Geovani Paulo Almeida Pereira e Maria Melo de Souza, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na Certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 11/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 11MAI2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 368 - PGJ, DE 11 DE MAIO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005359/2020-73.

R E S O L V E:

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de agosto de 2020, a **Portaria Nº 967 - PGJ, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, publicada no DJE Nº 6507**, de 19AGO2019, para o servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/05/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214345** e o código CRC **0508278A**.

PORTARIA PP Nº 003/2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda

Considerando o advento da Lei Estadual nº 1.398, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 8 de maio de 2020, Edição nº 3717, cujo teor institui no âmbito do Estado de Roraima a limitação da quantidade de produtos para quatro unidades por pessoa, nas vendas destinadas ao cliente final, de produtos considerados emergenciais no combate à epidemia do COVID-19 (coronavírus);

Considerando que há indícios de inconstitucionalidade formal e material nesta Lei;

Considerando a observância obrigatória da Constituição Federal e Estadual, imposta aos Poderes Executivo e Legislativo, no processo legiferante de leis e atos normativos;

Considerando o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

Considerando que compete ao Ministério Público a promoção do inquérito civil público e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, *caput*, e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal);

Considerando que compete ao Ministério Público a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (art. 127, *caput*, e 129, inciso IV, ambos da Constituição Federal);

RESOLVE:

1) Instaurar Procedimento Preparatório, a ser autuado sob o nº 003/2020, com o propósito de apurar a constitucionalidade da Lei nº 1.398, de 7 de maio de 2020;

2) Expeça-se CI à Corregedoria-Geral do Ministério Público, informando a instauração do presente procedimento.

Após, sejam os autos conclusos.

Boa Vista-RR, *data constante no sistema*.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/05/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214592** e o código CRC **38CC147A**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 426 - DG, DE 11 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 25 a 29MAIO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005389/2020-80, de 05MAIO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/05/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214566** e o código CRC **11A2C689**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 005/19/PJMA/2ºTIT/MPRR EM IC

O Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente -PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 005/19/PJMA/2ºTIT/MPRR em INQUÉRITO CIVIL-IC Nº 005/19/PJMA/2ºTIT/MPRR**, tendo como fundamento acompanhar o Licenciamento Ambiental do empreendimento UTE Jaguaririca II da empresa Azulão Geração de Energia S.A, CNPJ nº 30.185.130/0001-07, subsidiária da ENEVA S.A.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2020.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 002/20

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE - PROSAUDE** da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, "e" da Resolução CPJ/MP/RR nº04 de 17 de maio de 2016, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/20/PROSAUDE/MP/RR**, com o fito de verificar possível precariedade no atendimento a pacientes que necessitam de procedimento médico para tratamento renal.

Boa Vista, RR, 08 de maio de 2020.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 053/19

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE - PROSAUDE** da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, "e" da Resolução CPJ/MP/RR nº04 de 17 de maio de 2016, **DETERMINA A CONVERSÃO DO PP Nº 053/19 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 053/19/PROSAUDE/MP/RR**, com o objetivo de verificar possíveis falhas na oferta de aparelho auditivo bilateral pela Secretaria de Estado da Saúde.

Boa Vista, RR, 08 de maio de 2020.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N° 054/19

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE - PROSAUDE** da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 31 e 35, "e" da Resolução CPJ/MP/RR nº04 de 17 de maio de 2016, **DETERMINA A CONVERSÃO DO PP N° 052/19 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 054/19/PROSAUDE/MP/RR**, com o objetivo de verificar possível precariedade no atendimento prestado na Policlínica Cosme e Silva.

Boa Vista, RR, 08 de maio de 2020.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 11/05/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIELSON DE SOUZA BARROS** e **MARONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Cuidador, com 26 anos de idade, natural de Urucurituba-AM, aos treze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Almir Fofocas, 886 - Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO ELEUTÉRIO BARROS** e **ELDA DE SOUZA BARROS**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, com 28 anos de idade, natural de Uruará-PA, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Almir Fofocas, 886 - Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO** e **FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LINDOLFO DE HOLANDA BESSA** e **JERUSA ALVES MACHADO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Policial Militar Aposentado, com 51 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua São Pedro, nº 290, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO DE HOLANDA BESSA** e **EVA DUARTE**.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 290, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **JURACI CUNHA MACHADO** e **MARTA ALVES DE FARIAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIAS GONÇALVES DE MORAIS** e **OLGA DA MOTA ALVES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

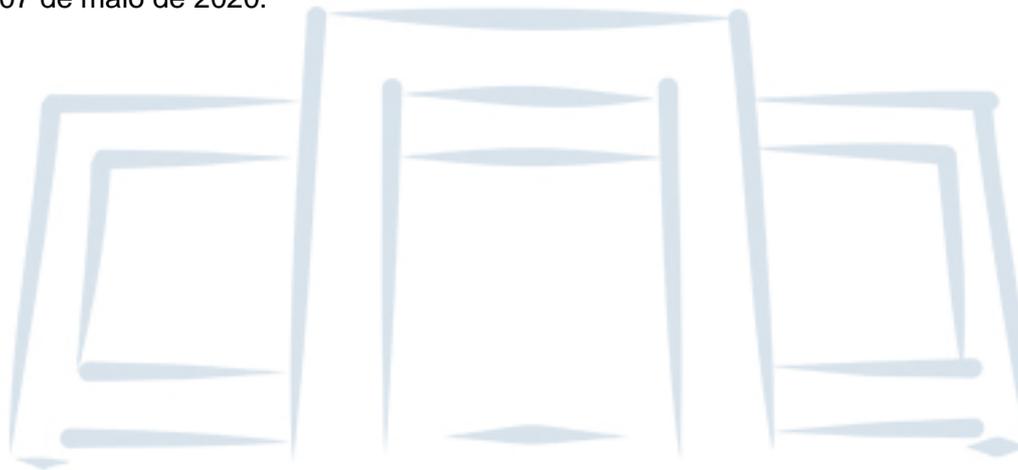
Que ele é: brasileiro, solteiro, Agricultor, com 40 anos de idade, natural de Poção de Pedras-MA, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Vicinal 10, km2, Sítio Canto dos Passarinhos, Cantá-RR, filho de **LOURIVAL BEZERRA DE MORAIS** e **MARIA GONÇALVES DE MORAIS**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Agricultora, com 53 anos de idade, natural de Mossoró-RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, residente e domiciliada na Vicinal 10, km2, Sítio Canto dos Passarinhos, Cantá-RR, filha de **GILDEMAR ALVES DA SILVA** e **FRANCISCA DIAS DA MOTA ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA** e **CLEOEZA DE SOUSA PAULO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Frentista, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua David Ramalho, 783 - Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **ELIETE DOS SANTOS FERREIRA**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Decoradora, com 43 anos de idade, natural de Castanhal-PA, aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua David Ramalho, 783 - Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ FREIRE DE PAULO** e **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA PAULO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **HUDSON VASQUES ROCHA** e **CARLA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Empresário, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatro dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Caruaru, nº 741 - Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ ROCHA DE SOUZA** e **GRACINETE GOMES VASQUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, Servidora Pública, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Caruaru, nº 741 - Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filha de **CARLOS ALBERTO SEARA DE OLIVEIRA** e **GEIZA PEDROSA CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JADSON WENDEL PEREIRA DA SILVA** e **ANNAYAM YAMARA PEREIRA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Ametista, S/N - Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ BRAGA DA SILVA** e **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Ametista, S/N - Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filha de **ELADIO ALVES DE SOUZA FILHO** e **HELEN MIRTOU PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELADIO ALVES DE SOUZA FILHO** e **MARIA CRISTINA BENICIO DE AMORIM**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Tecnólogo Em Radiologia, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Deco Fonteles, N° 593, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de **ELADIO ALVES DE SOUZA** e **TELMA LOPES DE SOUZA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Técnica Em Radiologia, com 32 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos treze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Deco Fonteles, N° 593, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de **WALDEMAR MELO DE AMORIM** e **MARIA ERINEIDE BENICIO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2020.

